

**DESPACHO**

Lido no expediente da 4ª  
Sessão Ordinária do 7º  
Período Legislativo  
Sala das Sessões, 05.03.24



A P R O V A D O  
Sessão de 19/03/24  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

**Projeto de Lei nº 007/2024**

Dispõe sobre o tratamento da menopausa pelas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o direito das mulheres ao tratamento adequado da menopausa nas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurado o acesso a terapias e medicamentos necessários pelo SUS.


**Art. 2º.** As unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) oferecerão atendimento multidisciplinar para o tratamento da menopausa, contemplando orientação médica, suporte psicológico e acesso a terapias hormonais e não hormonais, conforme a necessidade da paciente.

**Art. 3º.** As unidades de saúde municipais integrantes do SUS deverão manter profissionais capacitados para oferecer um atendimento humanizado e personalizado às mulheres em fase de menopausa.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 03 de março de 2024.

  
**Carla Simone Gomes de Lima**  
Vereadora

RECEBIMENTO  
Recebi o presente documento.  
Nesta Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Secretária(a)  
**Beatriz Gonçalves Silva**  
Diretora Depto. Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa garantir o acesso ao tratamento adequado da menopausa pelas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecendo a importância de oferecer suporte integral às mulheres nessa fase da vida. A menopausa pode acarretar diversos sintomas que impactam na qualidade de vida e bem-estar das mulheres, e é essencial que o sistema de saúde público esteja preparado para fornecer assistência abrangente.

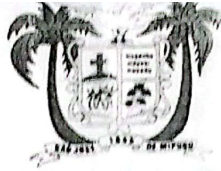
Ao estabelecer o direito ao tratamento, incluindo terapias e medicamentos, o projeto busca assegurar que as mulheres tenham acesso a cuidados médicos, psicológicos e terapêuticos necessários para lidar com os desafios dessa transição.

A capacitação de profissionais de saúde busca garantir um atendimento qualificado e humanizado, reconhecendo a singularidade de cada mulher durante a menopausa. Dessa forma, este projeto visa atender às demandas de saúde feminina de maneira abrangente e eficaz.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 03 de março de 2024.



**Carla Simone Gomes de Lima**  
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"  
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TRABALHO, ESPORTE  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei nº 007/2024**

**Relatório e Parecer**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 007/2024 que "Dispõe sobre o tratamento da menopausa pelas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).", de autoria da Vereadora Carla Simone Gomes de Lima.

A proposição em questão esteve em pauta na 4ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico. Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 007/2024 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024.

Sala das Comissões, 19 de março de 2024.

Silvânia Gomes da Silva  
Relatora

  
Janete Rodrigues de Paiva Campos  
Presidente

  
Daniel Ferreira Caldas  
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"  
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

**Projeto de Lei nº 007/2024**

**Relatório e Parecer**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 007/2024 que "Dispõe sobre o tratamento da menopausa pelas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).", de autoria da Vereadora Carla Simone Gomes de Lima.

A proposição em questão esteve em pauta na 4ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

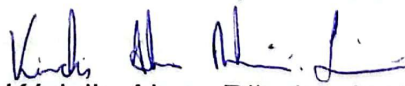
Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.


Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente do Executivo e Legislativo Municipais.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 007/2024 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024.

Sala das Comissões, 19 de março de 2024.

  
Kériclis Alves Ribeiro Junior  
Relator

  
Sylvania Gomes da Silva  
Presidente

  
Maria Duciene de Rodrigues da Silva  
Vice-Presidente